



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

Doc n.º 26
P08-111
06/02/2017

CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE REFORMA DO DATACENTER
DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
GOIÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A
NJ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO TRE/GO N.º 01/2017

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica n.º 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente em exercício, **Desembargadora NELMA BRANCO FERREIRA PERILO**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1216690 (2ª Via) – expedida pela SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 311.081.801-91 e, de outro lado, a sociedade empresária **NJ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.834.839/0001-74, estabelecida na CRS 509 – Bloco “C” - Loja 39-B – 2º Andar – Brasília/DF, Cep: 70.630-530 telefone: (61) 3327-8197, E-mail Institucional nj@njservicos.com.br, neste ato representada pelo **Sr. RICARDO MOREIRA DA SILVA**, portador da Carteira do CREA n.º 44.032/D MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 416.519.066-04 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com aplicação subsidiária da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como suas alterações posteriores, o presente contrato de prestação de serviços, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Contrato TRE-GO n.º 01/2017 - Execução dos serviços de reforma do datacenter do TRE/GO - empresa NJ Engenharia e Serviços Ltda.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de reforma do datacenter do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, de acordo com as descrições, especificações, quantitativos e detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento.

§ 1º Na ocorrência de fatos supervenientes, impossíveis de previsão na época do planejamento da contratação, poderá haver alterações qualitativas e/ou quantitativas no presente instrumento.

§ 2º A prestação dos serviços contratados terá início obrigatoriamente na data estipulada na Ordem de Serviço – OS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato e em seu Anexo I (Termo de Referência), bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO 10/2016) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em 30/09/2016, constante sob os documentos de n.º 086430/2016 e 086432/2016, no Processo Administrativo Digital n.º 7835/2016 e dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designados(as), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Portaria nº 808/2009 da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE**, cumprindo observar:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

a) O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, de acordo com as normas de segurança vigentes, para a execução dos serviços contratados;

III - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que deu origem a este Contrato;

IV - rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros;

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar o fornecimento dos insumos /sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penas da lei.

§ 2º Configura-se a REGULARIDADE CONTRATUAL quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a IRREGULARIDADE CONTRATUAL, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, seus anexos, e ainda, no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 10/2016.

§ 3º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Nona - Das Penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da Contrato TRE-GO nº 01/2017 - Execução dos serviços de reforma do datacenter do TRE/GO - empresa NJ Engenharia e Serviços Ltda.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

CONTRATADA, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste ajuste, além das condições do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO 10/2016, iniciado a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

II - executar os serviços em datas previamente agendadas pelo representante do **CONTRATANTE**, informando previamente a identificação dos empregados designados para realização dos serviços;

III - responsabilizar-se pela limpeza dos locais onde forem realizados os serviços, descartando os resíduos nos locais indicados pelos Órgãos Municipais;

IV – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;

V – manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

VI - manter preposto em Goiânia-GO, aceito pelo **CONTRATANTE**, que sempre deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos;

VII – manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços contratados;

Contrato TRE-GO nº 01/2017 - Execução dos serviços de reforma do datacenter do TRE/GO – empresa NJ Engenharia e Serviços Ltda.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

VIII – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

IX – cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

X - cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato zelem pelo patrimônio público;

XI – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

a) Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;

b) O fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item;

XII – realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

XIII - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

XIV – providenciar o transporte dos seus empregados vinculados à execução contratual;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

XV - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

XVI - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

XVII – manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, cumprindo-se observar:

a) Não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

b) Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais etc.;

XVIII - indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos decorrentes da execução/inexecução do presente instrumento, arcando com as despesas relativas a qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução dos mesmos;

XIX - fornecer, aos empregados, os crachás de identificação e todos os equipamentos de proteção individuais - EPI's legalmente exigidos e/ou conforme a natureza das tarefas a serem executadas (capacetes, óculos, luvas, máscaras, etc), bem como todo o material necessário a plena execução dos serviços, exigindo-lhes o seu uso, e quando for o caso, afastar do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

XX - arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como, por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados;

XXI - arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Ajuste, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**;

XXII - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contrato TRE-GO nº 01/2017 - Execução dos serviços de reforma do datacenter do TRE/GO – empresa NJ Engenharia e Serviços Ltda.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos ou não nos locais de prestação dos serviços;

XXIII - substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à **CONTRATADA**;

XXIV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico TRE-GO n. 10/2016;

XXV - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XXVI - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

XXVII - comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XXVIII - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail da **CONTRATADA** e de seu preposto, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

XXIX - responsabilizar-se diretamente pelo pagamento, nos prazos legais, de todas as despesas relativas aos profissionais que alocar para a execução das atividades estabelecidas neste instrumento, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, observando-se:

a) que o pagamento da remuneração dos trabalhadores alocados para execução dos serviços contratados deverá ser realizado até o 5º quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços objeto deste instrumento, em horário bancário, salvo legislação em contrário, não elidindo tal dever trabalhista qualquer atraso na liquidação das faturas/notas fiscais apresentadas ao **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que para ocorrência de tal fato não tenha concorrido.

XXX - não contratar durante a vigência desta avença empregados que

Contrato TRE-GO nº 01/2017 - Execução dos serviços de reforma do datacenter do TRE/GO - empresa NJ Engenharia e Serviços Ltda.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de qualidade, conforme especificado no Termo de Referência, que serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

§ 2º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, consequentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento, não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato;

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato;

§ 4º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

§ 5º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham;

- a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

IV - Não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposos ou considerado de menor potencial ofensivo.

V - Deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

- a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
- b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
- c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou
- d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

VI - Caso a execução do presente instrumento exija a disponibilização de empregado da **CONTRATADA** para desempenhar função de chefia, sua designação deverá vir acompanhada de todos os documentos comprobatórios de que o mesmo não incida em nenhuma das vedações aqui tratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Contrato TRE-GO nº 01/2017 - Execução dos serviços de reforma do datacenter do TRE/GO - empresa NJ Engenharia e Serviços Ltda.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** ficará obrigado ao pagamento à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 84.645,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

§ 1º Os valores acima descritos são fixos e irredutíveis, não estando sujeitos à atualização monetária.

§ 2º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros, e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA**, após a realização dos serviços com fornecimento dos insumos, apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, que o fará mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura, entregue no Protocolo Central do TRE/GO, em Goiânia/GO, cumprindo-se observar:

I – no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal fatura na sede do TRE-GO, em Goiânia-GO, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la, caso a execução contratual tenha sido realizada conforme especificado, ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas; nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências, cumprindo-se observar:

a) sanadas as eventuais irregularidades apontadas, a fatura nota fiscal apresentada poderá ser atestada pelo representante do **CONTRATANTE**;

b) não sendo sanadas pela **CONTRATADA**, a fatura/nota fiscal apresentada, não preenche os requisitos necessários para ser atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na cláusula “Das Penalidades” e, demais cominações legais, conforme o caso.

II – o prazo para pagamento das faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade dos sistemas informatizados de tramitação processual do



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

CONTRATANTE - Processo Administrativo Digital/PAD;

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, correspondente a cada município/localidade conforme o caso, a ser emitido no primeiro dia útil posterior ao período de prestação dos serviços, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência.

§ 2º A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada de certidões comprobatórias da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, bem como da regularidade desta para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**), caso tais documentos não estejam disponíveis nos sítios dos órgãos competentes.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da conformidade dos serviços prestados com o especificado no Termo de Referência anexo, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, trabalhistas, sociais e previdenciárias **vinculadas à execução do presente ajuste**, sendo que, a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos na presente cláusula, não gera para a **CONTRATADA**, o direito à correção monetária igualmente descrita nesta cláusula.

§ 4º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidades trabalhista, fiscal e previdenciária.

§ 5º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, e/ou perda de qualquer das condições de habilitação na licitação, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ 6º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

§ 7º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como, quanto à existência de pagamento(s) a serem efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.

§ 8º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

§ 9º Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencher os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho, Previdência Social, Receita Federal;

§ 10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 11. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes à multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta.

§ 12. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal/Fatura, que será o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico TRE-GO 10/2016, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação da filial no citado prélio licitatório, e seja previamente comprovada a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e social.

§ 13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0.00016438$
------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 309039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), comprometidas pela Nota de Empenho n.º 2016NE001552, emitida em 30/12/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, estabelece-se que:

I - nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 c/c o artigo 14 do Decreto n. 3.555/2000, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo

Contrato TRE-GO n.º 01/2017 - Execução dos serviços de reforma do datacenter do TRE/GO – empresa NJ Engenharia e Serviços Ltda.

Concluída



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos: -----

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II - o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

----- a) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso I da presente cláusula;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem inexecução contratual;

c) multa diária de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem mora.

§ 1º Para fins deste instrumento, considera-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares, excedentes às multas.

§ 3º A(s) multa(s) eventualmente impostas por inadimplemento parcial/total do presente ajuste, dobrará(ão) a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (art. 412 CCB) do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar integralmente os ressarcimentos e indenizações oriundos de quaisquer perdas e danos impostos ao **CONTRATANTE**, oriundos da execução/inexecução total/parcial do ajuste;

b) para a caracterização dos efeitos da reincidência, serão considerados qualquer inadimplemento ao presente instrumento, não importando sua natureza;

c) as multas serão consideradas para efeito de reincidência durante todo o período de vigência do contrato, independentemente se vigência originária e/ou prorrogada.

§ 4º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§ 5º Se os valores devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas/indenizações/ressarcimentos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

§ 6º Esgotados os meios administrativos para cobrança dos valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente, ou descontados dos eventuais créditos oriundos dos demais contratos celebrados, nos termos do § 11 da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades, do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º Nos casos de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá:

a) reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até a execução total de seu objeto, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o número **10/2016**, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Donada

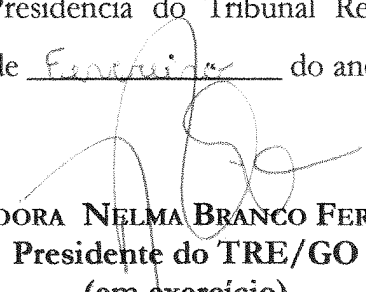


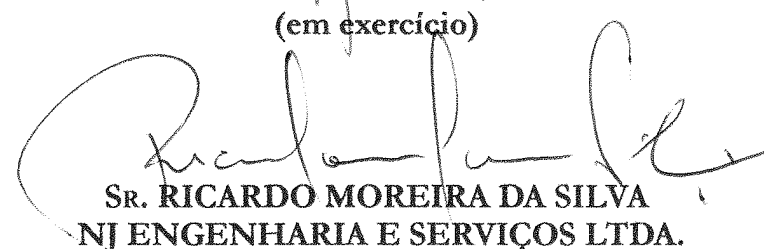
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas por seus representantes, sendo uma delas arquivada pelo **CONTRATANTE** e juntando cópia fiel digitalizada no Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, ao 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017.


DESEMBARGADORA NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Presidente do TRE/GO
(em exercício)


SR. RICARDO MOREIRA DA SILVA
NJ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

- 1) Wagner Lima de Melo CPF 114.004.0153
2) Samira Alves Ferreira CPF 031.231.51133



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do datacenter do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, localizado no edifício Anexo I.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade de otimização e adequação dos espaços físicos do datacenter do TRE-GO, atendendo à solicitação demandada pela Secretaria de Tecnologia da Informação - PAD.nº 7835/2015.

3 - META A SER ALCANÇADA:

Adequar o espaço físico especificado neste Termo de Referência ao novo leiaute, de forma a propiciar melhores condições de trabalho às Unidades afetadas.

4 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC):

4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) Atestado que comprove que a licitante executou serviço pertinente e compatível em características com o objeto licitado, qual seja: Reforma de salas ou edificações compatíveis em área;

b) Certidão de Registro e Quitação - CRQ junto ao CREA-GO, comprovando que a empresa está habilitada a executar serviços



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

de engenharia.

5 GARANTIAS CONTRATUAIS:

Dispensadas.

6 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – LOCAL DOS SERVIÇOS:

6.1.1 – Sala do datacenter do TRE-GO, localizado no quinto andar, Ala “B” do edifício Anexo I do TRE-GO, Praça Cívica, n.300, Setor Central, Goiânia – GO;

6.2 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega da Ordem de Serviço;

6.3 – PAGAMENTO DOS SERVIÇOS: conforme cronograma físico-financeiro;

6.4 – GARANTIA DOS SERVIÇOS: 1 (um) ano a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os serviços de reforma do datacenter do TRE-GO compõem-se de elementos de arquitetura, instalações elétricas e de cabeamento estruturado;

7.2 Todos os serviços de reforma objeto deste Termo de Referência encontram-se descritos nas especificações técnicas constantes do Anexo I;

7.3 As especificações técnicas, desenhos orientativos e orçamento estimativo encontram-se, respectivamente, nos Anexos I, II e III deste Termo de Referência.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A Contratada deverá dispor de pessoal com especialização comprovada para a execução de todos os serviços elencados neste Termo de Referência;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

8.2 A Contratada deverá apresentar à Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos - SEMSE o rol contendo os nomes dos seus empregados que realizarão os serviços e os números das respectivas identidades, atualizando-o, obrigatoriamente, sempre que houver alteração;

8.3 Os equipamentos de proteção individual (EPI's) porventura elencados em legislação específica como necessários e obrigatórios deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços objeto desta especificação;

8.4 Durante a execução dos serviços nas dependências do Contratante, os empregados da Contratada deverão trajar uniforme e portar crachá identificativo.

9 – PAGAMENTO:

9.1 O pagamento da Contratada seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

Etapa	Prazo de Execução	Percentual a ser pago
Execução de 40% dos serviços contratados	30 dias	40%
Execução de 100% dos serviços contratados e Recebimento Provisório	60 dias	50%
Recebimento Definitivo	90 dias	10%

9 – PROPOSTA:

9.1 A proposta deverá apresentar o valor global para a execução de todos os serviços elencados nas especificações e projetos anexos;

9.2 A proposta deverá apresentar, ainda, os preços unitários e totais, em moeda corrente do país, separando-se os preços de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

mão de obra e materiais. Deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluído o TRE-GO de qualquer solidariedade.

10 – VISTORIA PRÉVIA POR PARTE DAS LICITATANTES:

10.1 Às licitantes será facultada visita técnica às dependências do local a que se refere o objeto destas especificações para dirimir dúvidas, proceder medições e verificar as instalações e condições;

10.2 A licitante que deixar de realizar a visita técnica de que trata o item 10.1 admite que as informações constantes neste Termo de Referência são suficientes para a elaboração da proposta, assumindo os riscos por eventuais discrepâncias observadas posteriormente;

10.3 Caso a licitante queira efetuar a vistoria no imóvel, deverá agendá-la perante a Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos, por intermédio do telefone (62)3920-4259, no horário das 13h às 18h.

11 – DEMAIS INFORMAÇÕES:

11.1 O Recebimento Provisório dos serviços deverá ocorrer em até 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega da Ordem de Serviço, fazendo jus a Contratada ao percentual de 90% do valor contratual;

11.2 O Recebimento Definitivo deverá ocorrer 30(trinta) dias após o recebimento provisório, fazendo a Contratada jus ao recebimento do percentual de 10% remanescente;

11.3 As dúvidas relativas às especificações contidas neste



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

Termo de Referência deverão ser dirigidas à Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos, por intermédio do telefone (62) 3920-4259 no horário das 13h às 18h.

12 – ESTIMATIVA DE PREÇO:

12.1 O valor estimado desta contratação é de R\$132.489,98 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme Anexo III deste Termo de Referência.

13 – DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSE

DATA: 06/12/2015

RESPONSÁVEL PELAS
INFORMAÇÕES:

Luiz Fernando da Cruz

Luiz Fernando da Cruz

CHEFE DA SEMSE/TRE-GO

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:

Luiz Fernando da Cruz

Luiz Fernando da Cruz

CHEFE DA SEMSE/TRE-GO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1 Os serviços contemplados nesta especificação técnica serão: instalações elétricas de força e iluminação e cabeamento estruturado óptico do novo Datacenter do TRE-GO;

Contrato TRE-GO nº 01/2017 - Execução dos serviços de reforma do datacenter do TRE/GO – empresa NJ Engenharia e Serviços Ltda.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

1.2 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente às especificações a seguir;

1.3 Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo, ainda, satisfazer rigorosamente às normas técnicas brasileiras;

1.4 A fiscalização do TRE-GO poderá rejeitar qualquer tipo de serviço que esteja com acabamento mal feito, improvisado ou utilizando materiais inapropriados;

1.5 O aspecto estético é fator integrante das instalações elétricas e de cabeamento estruturado;

1.6 Em caso de dúvidas relativas às especificações, projetos e materiais, a fiscalização do TRE-GO deverá ser consultada, a fim de garantir que os serviços mantenham o mesmo padrão de qualidade da edificação;

1.7 Durante a execução do serviço deverá ser realizada, pela Contratada, periódica remoção de todo entulho e detritos gerados no local. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o acúmulo de entulhos nas dependências do TRE-GO;

1.8 O período de trabalho será de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e aos sábados das 8h às 18h. Horários alternativos deverão ser solicitados pela Contratada com, no mínimo, 48 horas de antecedência;

2. RETIRADAS E DEMOLIÇÕES:

2.1 De acordo com os projetos do Anexo II, as divisórias de painel misto deverão ser completamente removidas. A critério da fiscalização, a Contratada deverá separar e armazenar as peças servíveis ao TRE-GO e descartar as demais;

2.2 O piso elevado do antigo datacenter, local atual, deverá ser completamente retirado;

2.3 Os dutos de ar condicionado existentes no interior do local onde será instalado o novo datacenter deverão ser removidos e isolados com material adequado de forma a manter a estanqueidade do ar frio;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

2.4 Toda tubulação que alimenta os chuveiros automáticos de combate a incêndio deverão ser retiradas do interior do local onde será instalado o novo datacenter e isolada de maneira a prevenir qualquer tipo de vazamento;

2.5 Um equipamento de ar condicionado do tipo split de 48.000 BTU/h deverá ser desinstalado do interior do antigo datacenter;

2.6 O forro, em lâminas de metalon, deverá ser totalmente removido da sala no novo datacenter, e, a critério da fiscalização, as peças servíveis deverão ser armazenadas e o restante descartado;

2.7 Todas as instalações elétricas embutidas sob o forro, e aquelas constantes nos locais afetados, deverão ser retiradas com a rede desligada e, por fim, isolados os circuitos alimentadores;

2.8 Todo o cabeamento óptico existente deverá ser removido, ao final dos serviços, após o teste da rede óptica de dados nova;

3. SERVIÇOS DE PINTURA:

3.1 Todo o material de pintura a ser utilizado será de primeira qualidade e rigorosamente examinado pela fiscalização, devendo os diversos produtos serem de primeira linha e de marca Suvinil, Coral ou Sherwin-Williams, ou equivalente, desde que aprovado pela fiscalização;

3.2 As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas, limpas e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início dos serviços;

3.3 A eliminação da poeira deverá ser completa (com escova e depois com pano seco), tomando-se precauções especiais quanto ao levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente;

3.4 As superfícies só poderão ser pintadas quando completamente enxutas;

3.5 Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias, até que se obtenha coloração e acabamento uniformes e os serviços tenham sido aceitos pela fiscalização;

20/11/2017
28



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

3.6 Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;

3.7 Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como ferragens, aparelhos de iluminação e vidros. Tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes;

3.8 Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado enquanto a tinta estiver fresca;

3.9 Para pinturas internas de recintos fechados deverão ser usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não-tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto;

3.10 Os serviços de pintura somente poderão ser executados por profissionais de comprovada experiência na realização destes serviços;

3.11 As pinturas somente poderão ser executadas se as superfícies em que forem aplicadas estiverem convenientemente limpas, secas e preparadas;

3.12 Todas as paredes e teto deverão ser vistoriados e, onde for necessário, a superfície deverá ser regularizada com massa PVA até a sua uniformização;

3.13 Durante a execução dos serviços e até a sua secagem completa deverão ser tomadas precauções cabíveis para reduzir o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente para que não haja assentamento e disposição de pó nas superfícies recém-pintadas;

3.14 As paredes internas deverão ser pintadas em número de demãos suficientes, sendo o mínimo de duas demãos, com material das marcas Suvinil, Coral, Sherwin-Williams ou equivalente. Não poderá ser procedida à execução da demão seguinte enquanto não tiver decorrido o intervalo mínimo de 1 dia da aplicação da demão anterior ou esta não estiver totalmente seca. Se as demãos sucessivas forem de massa e tintas, deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 2 dias;

3.15 A película de cada demão deverá ser contínua, com espessura uniforme, livre de escorrimentos. Todos os espelhos de tomadas, luminárias e demais equipamentos deverão ser retirados para a



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

execução dos serviços e posteriormente recolocados;

3.16 A Contratada deverá fornecer lona plástica suficiente para a proteção de todos os itens, como mobiliários, divisórias, esquadrias, cortinas, persianas, equipamentos e partes do prédio que não receberão pintura, de forma a resguardar integralmente o patrimônio deste Tribunal, que ficará sob responsabilidade da Contratada;

3.17 Nas paredes internas deverá ser utilizada a tinta acrílica acetinada da marca Suvnil ou similar, na cor branco gelo;

3.18 O teto em laje deverá ser pintado com tinta PVA, cor branco neve, da marca Suvnil, Coral, Sherwin-Williams ou equivalente.

4. INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:

4.1 A Contratada deverá promover a instalação de dois equipamentos de ar condicionado do tipo split de 48.000BTU/h nos locais indicados no Anexo II;

4.2 Os equipamentos serão fornecidos pelo TRE-GO, sendo um deles novo e o outro encontra-se instalado no datacenter antigo;

4.3 Todos os acessórios de fixação das unidades evaporadoras e condensadoras deverão ser disponibilizados e aprovados pela fiscalização;

4.4 Também deverá ser provida pela Contratada a adaptação no sistema de dutos de ar condicionado, de modo a preservar a climatização das demais salas que serão afetadas no pavimento quando da retira do sistema de dutos da sala do datacenter.

5. DIVISÓRIAS EM VIDRO TEMPERADO:

5.1 Deverá ser fornecida e instalada divisória em vidro temperado de 10 mm de espessura, com bordas tratadas, ferragens cromadas adequadas, em conformidade com o padrão de ferragens, estrutura de sustentação e vidro já instalados no Edifício Anexo I deste TRE-GO e de acordo com os leiautes e vistas, constantes do Anexo II;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

5.2 Os perfis e ferragens deverão ser cromados e de primeira linha, seguindo o padrão já empregado nas divisórias de vidros existentes no Edifício Anexo I do TRE-GO. O sistema de fixação das ferragens não deverá utilizar cola, guarnições de cortiça ou papelão, permitindo um ajuste simples, seguro e limpo, de acordo com os limites de tolerância do vidro;

5.3 A Contratada deverá prever a instalação de todos os contraventamentos necessários para garantir a rigidez do conjunto;

5.4 A Contratada deverá fornecer projeto com a solução técnica proposta para a instalação dos painéis em vidro temperado, contendo todas as estruturas, contraventamentos e sistema de fixação e ferragens. Este projeto deverá ser apreciado pela fiscalização do TRE-GO para aprovação;

5.5 Deverá ser instalada película de poliéster na cor branco jateado, em conformidade com o padrão já instalado no Edifício Anexo I deste TRE-GO e de acordo com os desenhos constantes em anexo. As especificações serão:

- coeficiente de sombreamento = 82%;

- visibilidade luminosa transmitida = 69%

5.6 Após a instalação da película, os painéis em vidro não deverão apresentar nenhuma bolha (geralmente causadas por ar ou cola), sendo exigido o perfeito acabamento quanto ao recorte da película e seu requadramento no vidro e no contorno do puxador da porta e dobradiças.

6. Divisórias em gesso acartonado (Drywall):

6.1 A instalação das divisórias de gesso acartonado deverá ser executada de forma a prover um perfeito isolamento acústico e térmico do datacenter, bem como possibilitar a passagem de cabamento elétrico e lógico;

6.2 As divisórias a serem fornecidas e instaladas deverão ser confeccionadas em painel fechado, cor branca, constituídas por placas em gesso acartonado, parafusadas em uma estrutura de perfis leves, em aço galvanizado zincado, com miolo em lã mineral para isolamento acústico, instaladas conforme layout e detalhamento constantes no Anexo II;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

6.3 A fiscalização adotará rigorosamente as recomendações de instalação do fabricante das placas de gesso acartonado;

6.4 As chapas de gesso acartonado utilizadas deverão ser de 12,5mm de espessura, para áreas secas, modelo de chapa RS da Knauf, equivalente ou superior. As chapas de gesso deverão ser produzidas de acordo com as seguintes Normas ABNT: NBR 14715:2001, NBR 14716:2001 e NBR 14717:2001;

6.5 Deverão ser utilizados perfis de 70mm em aço galvanizado zincado, com espessura mínima de 0,5 mm, de acordo com a norma ABNT – NBR 15217:2005;

6.6 Nas juntas entre placas deverá ser utilizada fita para junção e massa para juntas do mesmo fabricante das placas de gesso.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – FORÇA E ILUMINAÇÃO:

7.1 Antes da execução das instalações elétricas novas, todas as instalações elétricas existentes, embutidas no forro, deverão ser retiradas;

7.2 As instalações elétricas do novo datacenter do TRE-GO serão providas através de 3 fontes de alimentação diferentes, a saber: Nobreak 1, Nobreak 2 e Rede CELG 220V, seguindo o padrão já existente no datacenter atual do TRE-GO, vide Anexo II;

7.3 Deverá ser fornecido e instalado um painel elétrico dentro da sala do novo datacenter, no local designado no leiaute, vide Anexo II;

7.4 O diagrama unifilar do novo painel elétrico do datacenter consta do Anexo II;

7.5 Para alimentação de entrada deste painel, deverá ser feita uma extensão dos circuitos alimentadores do painel no atual CPD, consistindo em 3 circuitos trifásicos de 10mm², incluso aterramento;

7.6 Deverá ser provido um total de 21 circuitos monofásicos 16A, 4mm², sendo 7 de cada fonte de alimentação, para alimentar os equipamentos de TI do datacenter, sendo que a distribuição e o



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

balanceamento de carga será executado após o startup dos equipamentos de TI;

7.7 Cada rack de equipamentos do datacenter deverá possuir um ponto de alimentação elétrica para cada fonte de alimentação;

7.8 Os dois equipamentos de ar condicionado – splits – serão alimentados através do novo painel elétrico do CPD;

7.9 A distribuição da alimentação elétrica dos equipamentos de TI do datacenter será aérea, através de leitos para cabos, do tipo esteira, suspensos por tirantes e tomadas do tipo industrial a prova d'água, especificações conforme planilha orçamentária estimativa;

7.10 Os leitos para cabos serão do tipo leve, de alumínio ou aço galvanizado, com medidas de acordo com os desenhos técnicos do Anexo II;

7.11 A iluminação do datacenter será realizada através de 9 luminárias, de sobrepor, para lâmpadas fluorescentes tubulares - 2x32W, corpo em chapa de aço fosfatizada, refletor parabólico em alumínio anodizado com 99,85% de pureza e aletas parabólicas em alumínio anodizado com 99,85% de pureza;

7.12 A distribuição elétrica do circuito de iluminação será provida através de eletrodutos de aço galvanizado, derivando do novo painel elétrico do CPD;

7.13 Especificações técnicas adicionais dos materiais elétricos a serem empregados nos serviços constam da planilha de serviços elétricos.

8. CABEAMENTO ESTRUTURADO ÓPTICO:

8.1 Deverá ser provido sistema de cabeamento óptico novo, interligando os racks de telecomunicações de cada pavimento do Edifício Anexo I do TRE-GO, totalizando 8 racks, e o rack de telecomunicações principal, localizado no novo CPD, 5º andar;

8.2 O Edifício Anexo I do TRE-GO possui sistema de shafts, onde estão localizados os racks de telecomunicações para lançamento do cabeamento óptico vertical;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

8.3 Para o lançamento deste cabeamento óptico, trecho vertical, não será necessário instalação de eletrocalhas, devido ao fato dos racks encontrarem-se instalados no interior de um shaft, com espaço disponível para passagem de cabos;

8.4 Para o lançamento do cabeamento óptico horizontal no 5º andar, onde o datacenter está localizado, deverá ser instalada eletrocalha 100x50, embutida no forro, conforme Anexo II;

8.5 Em cada rack de pavimento deverá ser instalado um DIO para 12 fibras;

8.6 No rack de telecomunicações principal serão instalados 3 DIO's de 24 fibras para interligar os racks de pavimento;

8.7 Estima-se que o total de pontos ópticos será de 168, ou seja, nem todas as portas dos DIO's serão utilizadas;

8.8 Em toda a instalação deverá ser utilizado o cabo óptico de 4 fibras, OM4, para uso interno;

8.9 Entre cada rack de pavimento e o rack principal deverão ser passados, no mínimo, 2 cabos ópticos de 4 fibras;

8.10 Após o startup dos equipamentos do datacenter, o cabeamento óptico antigo deverá ser totalmente removido.

9. LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 Deverão ser removidos todos os entulhos das áreas de reforma, os quais deverão ser transportados para confinamento de lixo e cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos, de modo a evitar acidentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O TRE-GO não disponibilizará áreas para armazenamento de materiais, ou seja, todo o material utilizado deverá ser trazido pela Contratada para aplicação imediata na obra.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

Eng. Luiz Fernando da Cruz

(62) 9126-3366

ANEXO II do Termo de Referência

LEIAUTES

(serão fornecidos às licitantes em meio digital, no sítio www.tre-go.jus.br)

ANEXO III do Termo de Referência

Planilha Estimativa de Preços

ITEM	CÓDIGO COMPOSIÇÃO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Qtde	Custo Unitário	SUBTOTAL
1.0		SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREDIAL				6.4 41,90
1.1	90778	RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGENHEIRO CIVIL	H	60,00	73,61	4.4 16,60
1.2	91677	RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	30,00	67,51	2.0 25,30
2.0		RETIRADAS E DEMOLIÇÕES				9.6 20,20
2.1	68053	FORNECIMENTO/INSTALA ÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA PROTEÇÃO ESPESSURA 150 MICRAS	M2	8 0,00	4,06	3 24,80
2.2	composição	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM VIDROS COM ESTR. METALON SEM APROVEITAMENTO	M²	5 1,65	29,71	1.5 34,52
2.2.1	88276	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	19,39	
2.2.2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	10,32	
2.3	composição	DESMONTAGEM E	M²	2		3



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

	o	RETIRADA DE PISO ELEVADO		1,24	14,86	15,52
2.3.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	10,32	
2.3.2	88276	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	19,39	
2.4	composição o	RETIRADA DE FORRO DE PERFIL DE ALUMÍNIO E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (S/APROVEITAMENTO)	M²	2,89 ³	29,71	77,16 ⁹
2.4.2	88276	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	19,39	
2.4.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	10,32	
2.5	composição o	REMONTAGEM DE FORRO DE PERFIL DE ALUMÍNIO (REAPROVEITAMENTO)	M²	5,54 ⁴	29,71	52,99 ^{1.3}
2.5.2	88276	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	19,39	
2.5.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	10,32	
2.6		RETIRADA DE DUTO DE AR CONDICIONADO	M²	2,89 ³	44,57	65,74 ^{1.4}
2.6.1	88276	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	19,39	
2.6.2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	10,32	
2.7	composição o	RETIRADA DE SPRINKLERS	M²	2,89 ³	24,55	07,45 ⁸
2.7.1	88276	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	19,39	
2.7.2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	10,32	
2.8	composição o	REMANEJAMENTO/INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000BTU	UN	2,00	842,79	85,58 ^{1.6}

Contrato TRE-GO nº 01/2017 - Execução dos serviços de reforma do datacenter do TRE/GO - empresa NJ Engenharia e Serviços Ltda.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

2.8.1	mercado	TESTE DE ESTANQUEIDADE E VÁCUO	M	6,00	45,00	
2.8.2	mercado	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 PARA AR CONDICIONADO	KG	1,00	55,00	
2.8.3	88265	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	7,60 ¹	18,48	
2.8.4	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	7,60 ¹	10,94	
2.9	74061/002	TUBO DE COBRE CLASSE "E" 22MM	M	2,00 ¹	27,69	32,28 ³
2.10	composição	ISOLANTE FLEXIVEL 1/4"	M	2,00 ¹	9,64	5,63 ¹¹
2.10.1	mercado	ISOLANTE FLEXIVEL 1/4	m	1,00	0,64	
2.10.2	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR	h	0,33	12,17	
2.10.3	88267	ENCANADOR	h	0,33	15,09	
2.11	composição	ISOLANTE FLEXIVEL 3/4"	M	2,00 ¹	10,03	20,31 ¹
2.11.1	mercado	ISOLANTE FLEXIVEL 3/4	m	1,00	1,03	
2.11.2	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR	h	0,33	12,17	
2.11.3	88267	ENCANADOR	h	0,33	15,09	
2.12	composição	CABO PARALELO 3X2,5MM	M	0,00 ³	13,47	04,18 ⁴
2.12.1	mercado	FIO/CORDAO COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 3 X 2,5MM2	m	1,00	4,79	
2.12.2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	h	0,28	12,53	
2.12.3	88265	ELETRICISTA	h	0,28	18,48	
2.13	composição	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO	UN	2,00	92,02	84,04 ¹
2.13.1	mercado	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO	un	1,00	64,73	
2.13.2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	h	0,88	12,53	
2.13.3	88265	ELETRICISTA	h			



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

				0,88	18,48	
3.0		PINTURAS				1,76 1,54
3.1	composição	PREPARAÇÃO DE PINTURA PARA PAREDES	M²	3,79	3,67	07,17
3.1.1	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA DANIFICADAS	M²	0,30	5,47	
3.1.2	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO	M²	0,30	6,75	
3.2	composição	PREPARAÇÃO DE PINTURA PARA TETOS	M²	3,39	12,40	13,94
3.2.1	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA DANIFICADAS	M²	0,10	5,47	
3.2.2	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²	1,00	11,85	
3.3	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	7,53	7,21	03,19
3.4	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²	3,39	10,10	37,24
4.0		DIVISÓRIAS DE GESSO ACARTONADO				1,10 0,38
4.1	composição	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO - PAINEL UNILATERAL	M²	3,80	79,74	1,10 00,38
4.1.1	mercado	MONTANTE PARA DRY WALL - 3000X70X1,25X1,25MM	M²	5,00	3,40	
4.1.2	mercado	PLACA DE GESSO ACARTONADO - 1200X1800MM	M²	1,25	10,41	
4.1.3	88276	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	19,39	
4.1.4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS	H	2,00	10,32	



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

		COMPLEMENTARES				
5.0		VIDROS				16.91 5,22
5.1	composição	DIVISÓRIA EM VIDRO TEMPERADO 10MM COM FERRAGENS	M²	8,00	259,87	12.4 73,54
5.1.1	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M²	1,05	153,63	
5.1.2	34360	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO U PARA DIVISÓRIA DE ALUMÍNIO	KG	0,40	29,91	
5.1.3	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	13,55	
5.1.4	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	11,87	
5.1.5	mercado	PELICULA TIPO JATO DE AREIA EM VIDROS TEMPERADO	M²	0,55	65,00	
5.2	composição	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 1,00X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UN	2,00	220,84	4.4 41,68
5.2.1	3104	FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTA: DOBRADICA SUPERIOR (101) E INFERIOR (103), TRINCO (502), FECHADURA (520), CONTRA FECHADURA (531), COM CAPUCHINHO	JG	1,00	406,99	
5.2.2	10507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M²	2,10	134,99	
5.2.3	11499	MOLA HIDRAULICA DE PISO P/ VIDRO TEMPERADO 10MM	UN	1,00	214,53	
5.2.4	mercado	PUXADOR COM FECHADURA TIPO C - CROMADO	UN	1,00	200,00	
5.2.5	88325	VIDRACEIRO COM	H			



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

		ENCARGOS COMPLEMENTARES		2,00	13,55	
5.2.6	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,00	11,87	
5.2.7	mercado	PELICULA TIPO JATO DE AREIA EM VIDROS TEMPERADO	M²	1,00	65,00	
6.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				67,08 7,21
6.1	composição	RETIRADA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE CABEAMENTO ESTRUTURADO EMBUTIDAS NO FORRO	M2	8,43	27,62	2.1 66,24
6.1.1	88264	ELETRICISTA	H	1,50	15,09	
6.1.2	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,50	12,53	
6.2	composição	EXTENSÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DO PAINEL DO CPD	un.	1,00	2.607,36	2.6 07,36
6.2.1	88264	ELETRICISTA	H	0,00	15,09	
6.2.2	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,00	12,53	
6.2.3	1020	Cabo flexível de cobre, multipolar, 4 vias, isolamento dupla, anti-chama de PVC 70, 1 kV - 10 mm²	m	0,30	21,88	
6.2.4	mercado	Eletrocalha tipo "C" com aba perfurada e tampa de aço-galvanizado 100x50 mm - Dispan ou similar	m	0,00	14,95	
6.3	composição	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO NOVO PAINEL ELÉTRICO DO CPD	un.	1,00	1.933,40	1.9 33,40
6.3.1	88264	ELETRICISTA	H	0,00	15,09	
6.3.2	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,00	12,53	
6.3.3	74131/008	Quadro de distribuição 700x500mm montado, em aço inoxidável, espelho com	pç	1,00	648,35	



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

		pintura em epoxi, barramento - 100A, entrada: 3x50A(trif.), saída 21x16A(monof.)				
6.3.4	74130/004	Disjuntor trifásico padrão DIN, curva C, 50A - capacidade de interrupção 5kA - Siemens ou similar	un.	3,00	73,68	
6.3.5	74130/001	Disjuntor monofásico padrão DIN, curva C, 16A - capacidade de interrupção 5kA - Siemens ou similar	un	1,00	11,21	
6.4	composição	INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS RACKS DE SERVIDORES DENTRO DO CPD - ENTRE O PAINEL ELÉTRICO E OS RACKS	un.	1,00	933,00	7.933,00
6.4.1	88264	ELETRICISTA	H	0,00	15,09	
6.4.2	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,00	12,53	
6.4.3	mercado	Cabo elétrico multipolar, 4 vias, 4mm2	m	30,00	9,84	
6.4.4	mercado	Tomada elétrica de sobrepor IP65, fêmea, fixada em eletrocalha, steck ou similar	pç	2,00	150,00	
6.5	composição	INFRAESTRUTURA DE ELETROCALHAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DENTRO DO CPD	un.	1,00	362,00	9.362,00
6.5.1	88264	ELETRICISTA	H	0,00	15,09	
6.5.2	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,00	12,53	
6.5.3	mercado	Leito para cabos aberto tipo esteira - 50cm de largura, acabamento alto padrão	m	2,00	150,00	
6.6	composição	INFRAESTRUTURA DE ELETROCALHAS PARA DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE FIBRA ÓPTICA ENTRE OS RACKS DO CPD	un.	1,00	681,00	4.681,00
6.6.1	88264	ELETRICISTA	H	0,00	15,09	
6.6.2	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,00	12,53	

Contrato TRE-GO nº 01/2017 - Execução dos serviços de reforma do datacenter do TRE/GO - empresa NJ Engenharia e Serviços Ltda.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
 Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

6.6.3	mercado	Leito para cabos aberto tipo esteira - 50cm de largura, acabamento alto padrão	m	2,00	150,00	
6.7	composição	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO NOVO DATACENTER	un.	1,00	453,56	2.453,56
6.7.1	88264	ELETRICISTA	H	4,00	15,09	
6.7.2	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	4,00	12,53	
6.7.3	72308	Eletroduto de aço galvanizado 3/4 pol.	m	0,00	18,51	
6.7.4	73953/006	Luminária para 2x32W, completa, sobrepor	pç	9,00	78,82	
6.7.5	73860/008	Cabo elétrico, 2,5mm2	m	0,00	2,63	
6.8	composição	DISTRIBUIÇÃO DE FIBRA ÓPTICA ENTRE OS RACKS DOS EDIFÍCIOS SEDE/ANEXO E O NOVO CPD	un.	1,00	918,65	31.918,65
6.8.1	88264	ELETRICISTA	H	0,00	15,09	
6.8.2	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,00	12,53	
6.8.3	mercado	Cabo óptica do tipo multimodo, uso interno, OM4, 4 fibras	m	0,00	11,03	
6.8.4	mercado	Anilhas de identificação de pontos de rede	pç	0,00	0,50	
6.8.5	mercado	Distribuidor interno óptico - DIO, 12 portas, completo com portas do tipo sc	pç	8,00	575,13	
6.8.6	mercado	Distribuidor interno óptico - DIO, 24 portas, completo com portas do tipo sc	pç	3,00	907,67	
6.8.7	mercado	Conectorização de pontos de fibra óptica	un.	8,00	25,00	
6.9	composição	CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE FIBRA ÓPTICA	un.	8,00	24,00	4.32,00
6.9.1	mercado	Serviço de certificação de ponto de fibra óptica	un.	8,00	24,00	
7.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				3.920,31
7.1	composição	CALEFETAÇÃO EM FUROS NO PISO DE GRANILITE	M³	5,54	29,39	1.338,42
7.1.2	1610	MASSA PLASTICA PARA	H			



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 7835/2015

		VEDACAO		0,30	18,38	
7.1.3	4758	CALAFETADOR/CALAFATE	H	0,25	11,01	
	mercado	ADAPTAÇÃO DE SISTEMA DUTADO DE AR CONDICIONADO	M	¹ 0,00	110,00	^{1.1} 00,00
7.2	85387	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	M³	² 4,35	37,18	⁹ 05,33
7.3	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6M³	M³	² 4,35	18,46	⁴ 49,50
7.4	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	⁷ 8,43	1,62	¹ 27,06
		SUB TOTAL	RS			106.84 6,76
		BDI	%	24,00%		25.64 3,22
		TOTAL GERAL	RS			132.48 9,98



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

140408215-8

Nome

RICARDO MOREIRA DA SILVA

Filiação

DEGEO ANTONIO MOREIRA DA SILVA

RUTH FONSECA MOREIRA

C.P.F.

417.519.065-04

Documento de Identidade

N-2090412 SSP-MG

Tipo Sang.

A-

Nascimento

16/10/1961

Naturalidade

BELO HORIZONTE

UF

MG

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-MG

Emissão

25/07/2013

Data de Registro

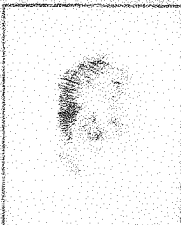
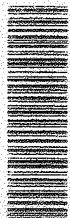
22/07/1965

Ass. Presidente

[Assinatura]

Registro no Crea

MG000044022D



Título Profissional

Engenheiro Eletricista

Ass. do Profissional

[Assinatura]

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (S/2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 8286 de 07/05/75)



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília

SCR/Sul Quadra 505, Bloco C, Lojas 1/2/3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF

Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br

CARTÓRIO JK

Tabellão: Mc Arthur Di Andrade Damargo

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)

Brasília-DF, 14 de Julho de 2016

VINICIUS ALVES SARMENTO

ESCREVENTE NOTARIAL

Consultar selos: www.tjdft.jus.br

213 - Selo:TJDFT20160011114234LMWP

158608



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NJ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP

..... Marcos Afonso Miranda Marques, brasileiro, natural do Rio de Janeiro (RJ), nascido em 25/05/1953, casado em regime universal de bens, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira de Identidade 40.570/D, CREA-RJ, expedida em 22/07/2010, CPF 347.131.587-04, filho de Nédio Lopes Marques e de Maria de Lourdes Freitas Miranda Marques, residente e domiciliado nesta Capital na QE 17, Conjunto A, Casa 08, Guará II, CEP 71.050-012, Brasília/DF, Ricardo Moreira da Silva, brasileiro, natural de Belo Horizonte (MG), nascido em 16/10/1961, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira de Identidade RG nº M-2.090.612, expedida pela SSP/MG em 04/12/1983, com registro no CREA-MG nº 44.032/D, CPF 417.519.066-04, filho de Décio Antônio Moreira da Silva e de Ruth Fonseca Moreira, residente e domiciliado nesta Capital na SQS 212, Bloco E, Aptº 205, CEP 70.275-050, e Juliana Maria Pereira Moreira, brasileira, natural de Diamantina (MG), nascida em 22/10/1960, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, Pedagoga, portadora da Carteira de Identidade RG nº M-1.657.211, expedida em 29/10/1985 pela SSP/MG, CPF 450.559.046-15, filha de Giovanni de Miranda Pereira e de Maria Margarida Ferreira Pereira, residente e domiciliada nesta Capital na SQS 212, Bloco E, Aptº 205, CEP 70.275-050, únicos sócios da Sociedade Limitada NJ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, com sede nesta Capital no endereço CRS quadra 509 Bloco C, nº 39 entrada B 2º andar, Asa Sul, CEP 70.360-530, em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.834.839/0001-74, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53201333507, por despacho de 10/01/2006, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito promoverem a presente Alteração Contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – Em virtude do erro de grafia, fica retificado, os termos da cláusula sexta da 5ª Alteração Contratual, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 20160083583 de 15/02/2016, que passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado, e fica assim distribuído entre os sócios:

- a)- Marcos Afonso Miranda Marques, possuidor de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
- b)- Ricardo Moreira da Silva, possuidor de 105.000 (cento e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
- c)- Juliana Maria Pereira Moreira, possuidora de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

SEGUNDA - Os sócios, na forma da Lei, limitam sua responsabilidade ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social.

TERCEIRA - A Administração da Sociedade é exercida pelos sócios Marcos Afonso Miranda Marques, Ricardo Moreira da Silva e Juliana Maria Pereira Moreira, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente todos os títulos e documentos de responsabilidade e do precípua interesse da mesma, representando-a ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.



QUARTA – Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

QUINTA - A Sociedade resolve consolidar as cláusulas de seu Contrato Social, passando a se reger a partir do arquivamento do presente instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1 - DO NOME EMPRESARIAL

1.1 - A Sociedade adota o nome empresarial de **NJ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, adotando como nome de fantasia **NJ ENGENHARIA**.

2 - DA SEDE E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

2.1 - A Sociedade tem sua sede no **CRS quadra 509 Bloco C, nº 39 2º andar entrada B, Asa Sul, CEP 70.360-530, em Brasília, Distrito Federal**, tendo iniciado suas atividades em **01 de dezembro de 2.005**.

3 - DO OBJETIVO SOCIAL

3.1 - A Sociedade tem como objetivo social: **prestação de serviços de construção civil em geral; serviços de engenharia elétrica, eletrônica, civil e mecânica, inclusive manutenção e reparos relativos a distribuição e utilização de energia elétrica; instalação e manutenção de redes lógicas e de energia elétrica para informática, de sistemas de automação e CFTV, de refrigeração e ar condicionado; proteção e detecção de incêndio; sistemas de distribuição de gás, vapor e hidráulica, manutenção de equipamentos eletro eletrônicos, geradores, no breaks e estabilizadores; locação de equipamentos e bens móveis.**

4 - DO CAPITAL SOCIAL

4.1 - O valor do Capital Social é de **R\$ 250.000.00** (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em **250.000** (duzentas e cinquenta mil) quotas de **R\$ 1.00** (hum real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado, e fica assim distribuído entre os sócios:

a) **Marcos Afonso Miranda Marques**, possuidor de **125.000** (cento e vinte e cinco mil) quotas, no valor total de **R\$ 125.000.00** (cento e vinte e cinco mil reais).

b) **Ricardo Moreira da Silva**, possuidor de **105.000** (cento e cinco mil) quotas, no valor total de **R\$ 105.000.00** (cento e cinco mil reais).

c) **Juliana Maria Pereira Moreira**, possuidora de **20.000** (vinte mil) quotas, no valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

4.2 - Os sócios, na forma da Lei, limitam sua responsabilidade ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social.

5 - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO DE SÓCIOS

- 5.1 - A Administração da Sociedade é exercida pelos sócios **Marcos Afonso Miranda Marques, Ricardo Moreira da Silva e Juliana Maria Pereira Moreira**, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente todos os títulos e documentos de responsabilidade e do precípua interesse da mesma, representando-a ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.
- 5.2 - A Responsabilidade Técnica perante o CREA no desenvolvimento de seu Objetivo Social, ficará a cargo dos sócios **Marcos Afonso Miranda Marques e Ricardo Moreira da Silva**.
- 5.3 - A título de "pró-labore" os sócios farão jus a uma retirada mensal, previamente acordada, que será levada a débito de despesas da administração.

6 - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

- 6.1 - A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, e a 31 de dezembro de cada ano encerra o seu exercício social mediante levantamento do Balanço Patrimonial. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administradores, quando for o caso. Os lucros ou prejuízos apurados serão levados à conta de Lucros e Perdas, para posterior distribuição entre os sócios, no caso de lucros, independente da participação de cada um, devendo os prejuízos serem suportados pelos mesmos, na proporção de suas quotas de Capital.

7 - DA RETIRADA DE SÓCIO

- 7.1 - As quotas do Capital Social são una e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, que exercerá o direito de preferência na aquisição das mesmas, até trinta dias a contar da data da notificação por escrito do interesse na alienação das quotas, pelo sócio alienante.
- 7.2 - No caso de falecimento, retirada, inabilitação ou interdição de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, devendo o sócio remanescente proceder a um Balanço Geral Extraordinário para apuração dos haveres de cada um, sempre com base na situação patrimonial da sociedade. Os haveres do sócio retirante serão pagos ao próprio, ou aos herdeiros legitimamente habilitados do sócio falecido, declarado interdito ou inabilitado em dez parcelas com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo a primeira trinta dias da data do encerramento do Balanço Extraordinário.
- 7.3 - Os herdeiros legitimamente habilitados do sócio falecido poderão ingressar na Sociedade, nas mesmas condições da "de-cujus", sendo que, no caso de renúncia de tal direito, deverão conceder aos sócios remanescentes um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para nomeação de novo sócio.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Sempre que a prestação de serviços venha exigir, será contratado profissionais devidamente habilitados para exercerem a função de Responsáveis Técnicos na área específica em que atuar.
- 8.2 - Permanece eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais especial ou privilegiado que sejam as partes interessadas.
- 8.3 - Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.834.839/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/01/2006
NOME EMPRESARIAL N J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N J ENGENHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q CRS 509 BLOCO C	NÚMERO 39	COMPLEMENTO ANDAR: 2 ENTRADA B;	
CEP 70.360-530	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3345-1233	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/10/2016** às **14:24:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO MERCANTIL - SINREM
SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA - SEMPE
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - JCDF

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1/2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial				
N J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
53 2 0133350-7	07.834.839/0001-74	10/01/2006	01/12/2005	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)				
QUADRA CRS 509 BLOCO C N° 39 , 2° ANDAR ENTRADA B, ASA SUL, BRASÍLIA, DF, 70.360-530				
Atividade(s) Econômica(s)				
7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS				
4221-9/03 MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA				
4322-3/01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS				
4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO				
4322-3/03 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO				
7733-1/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO				
Objeto Social				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA, ELETRONICA , CIVIL E MECANICA, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E REPAROS RELATIVOS A DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES LÓGICAS E DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INFORMÁTICA, DE SISTEMAS DE AUTOMOÇÃO E CFTV, DE REFRIGERAÇÃO, AR CONDICIONADO; PROTEÇÃO E DETECÇÃO DE INCÊNDIO; SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS,VAPOR E HIDRÁULICA; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, GERADORES, NO BREAKS E ESTABILIZADORES; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS MOVEIS				
Capital: R\$ 250 000.00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 250 000.00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		EMPRESA PEQUENO PORTE		INDETERMINADO
Sócio/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JULIANA MARIA PEREIRA MOREIRA 450.559.046-15	20 000.00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXX
MARCOS AFONSO MIRANDA MARQUES 347.131.587-04	125 000.00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXX
RICARDO MOREIRA DA SILVA 417.519.066-04	105 000.00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento				Situação
Data: 14/03/2016	Número: 20160168139			REGISTRO ATIVO
Ato: 002 - ALTERACAO				Status
Evento (s): 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO				
048 - RERRATIFICAÇÃO				



SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO MERCANTIL - SINREM
SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA - SEMPE
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - JCDF

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 2/2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial N J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 53 2 0133350-7	CNPJ 07.834.839/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/01/2006	Data de Início de Atividade 01/12/2005
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Observações:			

BRASÍLIA-DF, 12 de janeiro de 2017

ERIKA P. DOS S. PAVELKONSKI
SECRETÁRIA-GERAL